

## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1595/2022 – SEPF

### 1. APRESENTAÇÃO

1.1 – Atendendo ao que dispõe as exigências do inciso II, art. 25 c/c inciso VI do artigo 13 da Lei nº 8.666/93 e as alterações posteriores, este Termo de Referência foi elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos, com o intuito de assegurar a sua viabilidade e ainda configurar todas as informações fundamentais para a caracterização das condições ideais para contratação do objeto abaixo especificado.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 – O Curso Prático de retenções tributárias integrado com a efd-reinf irá capacitar os profissionais das áreas fins para cumprir corretamente a legislação sobre as retenções tributárias e a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras informações Fiscais – EFD-Reinf. A capacitação apresentará as diversas situações da rotina dos Órgão e Entidades da Administração Pública. Além disso, haverá na prática, toda a discussão sobre os procedimentos de execução da retenção em observância as regras da EFD-Reinf., com os mais renomados palestrantes nesse seguimento.

### 3. DO OBJETO

3.1 – O Presente Termo visa o pagamento das taxas de inscrições de 02 (duas) servidoras da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, para participação no Curso “Prático de retenções tributárias integrado com a efd-reinf”, a ser realizado nos dias 14/12/2022 a 16/12/2022, na cidade de Foz do Iguaçu - PR.

3.2 – As informações documentais relativas aos participantes, consta no anexo I do presente Termo de Referência.

### 4. DO SERVIÇO

4.1 - Todo serviço deverá atender as normas de qualidade, segurança e fiscal.

4.2 - Atender a todas as especificações discriminadas neste Termo de Referência.

### 5. EXECUÇÃO.

5.1 – Os serviços através do treinamento deverão ser realizados nos dias 14 a 16/12/2022, com a participação dos servidores no curso, ministrados no local determinado, em perfeitas condições, logo após a emissão da respectiva Nota de Empenho;

5.2 – O preço permanecerá fixo e irrevogável;



5.3 – O preço deve abranger todos os impostos, taxas e demais encargos, necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicadas, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis;

5.4 – A contratação será formalizada pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, por intermédio da emissão da Nota de Empenho de despesa, ou instrumento hábil, conforme o art.62 da Lei nº 8.666/93;

## **6. PRAZO E PERÍODO.**

6.1 – O curso será realizado na cidade de Foz do Iguaçu (PR), nos dias 14 a 16 de dezembro de 2022, no horário da manhã e da tarde.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES.**

7.1 – Além de outras obrigações eventualmente determinadas no instrumento convocatório, constituem obrigações das partes:

### **7.2 – CONTRATANTE:**

- a) Fiscalizar a execução do serviço;
- b) Estipular o pagamento em conformidade com este Termo de Referência.

### **7.3 – CONTRATADA:**

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do serviço. Somente permitir se for de comum acordo com a unidade contratante;
- b) Executar o referido serviço, de acordo com as especificações exigidas no processo e com todos os itens obrigatórios e essenciais para a realização das atividades objeto deste processo.

## **8. DOS CUSTOS.**

8.1 A despesa estimada para pagamento das taxas de inscrição será de R\$ **6.980,00** (seis mil e novecentos e oitenta reais) sendo o valor unitário da inscrição R\$ **3.490,00** (três mil, quatrocentos e noventa reais), para o pagamento das taxas de inscrições de 02 (duas) servidoras da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças SEPF, para participação no Curso Prático de Retenções Tributárias Integrado com a EFD-REINF, a ser realizado nos dias 14/12/2022 a 14/12/2022, na Cidade de Foz do Iguaçu – PR.

## **9. FONTES DOS RECURSOS.**

9.1 – Os recursos orçamentários para atender à despesa conforme abaixo:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEPF**



- Programa: 04.125.0052.2193
- Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
- Valor: 6.980,00
- Fonte: Recursos próprios

## 10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do Contrato será exercida pelo representante legal da CONTRATANTE, nomeado por meio de Portaria, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, dando ciência de tudo ao credenciado (art. 67, da Lei nº 8.666/93).

10.2 Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante Terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

## 11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

11.1 – O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, logo após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e analisada pelo Órgão Controlador Municipal e emitida Ordem Bancária em nome da empresa Esafi – Escola de Administração e Treinamento LTDA, CNPJ nº 35.963.479/0001-46. , Banco do Brasil, Agência 0021-3, Conta Corrente 104154-1, Caixa Econômica Federal, Agência 1564, Conta Corrente 908-8 (Operação 003).

## 12. - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1 Aplicam-se, no que couber, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, quanto à garantia do produto e obrigações do CONTRATANTE.

12.2 O empenho poderá ser cancelado, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do CONTRATANTE, recebendo a CONTRATADA o valor correspondente ao objeto fornecido, de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

É vedado à subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a Terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do Contrato, serão resolvidos entre as partes Contratantes por meio de procedimento administrativo.

Boa Vista – RR, 31 de outubro de 2022.



**LUCINHO BATISTA CATÃO**

Coordenador de Área – AP-3

De Acordo:

**MÁRCIO VINÍCIUS DE SOUZA ALMEIDA**

Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DOS SERVIDORES**

ITEM	NOME SERVIDOR (PARTICIPANTE)	SECRETARIA	MATRICULA
01	Janice Pereira	SEPF	40725
02	Francisca Moreira dos Santos Filha	SEPF	26971

**LUCINHO BATISTA CATÃO**

Coordenador de Área – AP-3

